
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.873, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 75.116.644,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 75.116.644,57 (Setenta e Cinco Milhões, Cento e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020212614178651 - TJE-FRJ	02759000018	449052	13.000.000,00
041020212614178652 - TJE-FRJ	02759000018	449052	1.800.000,00
041020212614178653 - TJE-FRJ	02759000018	449052	5.200.000,00
071011545115087556 - SEDOP	02500000001	444042	180.000,00
161011212215097607 - SEDUC	02754000031	449093	7.834.677,87
171022884100009004 - Enc. SEFA	02500000001	469071	570,98
171022884300009006 - Enc. SEFA	02500000001	329021	7.238.317,31
171022884300009006 - Enc. SEFA	02500000001	329022	605.793,51
171022884300009006 - Enc. SEFA	02500000001	469071	9.657.755,77
171022884400009007 - Enc. SEFA	02500000001	329021	1.633.662,04
171022884400009007 - Enc. SEFA	02500000001	469071	19.628.899,07
431010824415058863 - SEASTER	02500000001	334041	7.500.000,00
862012678414867576 - CPH	02754000030	449051	836.968,02
TOTAL			75.116.644,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.271, DE 30/01/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.